INTERVENÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

#### ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



18 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE

## Edital

##### LISTAS DEFINITIVAMENTE ADMITIDAS

, Presidente da Câmara Municipal de faz público, nos termos do art.º 36.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram definitivamente admitidas à eleição da Assembleia da República, as seguintes listas:

Candidatos:

(denominação da lista)

(nome)

(nome)

(nome)

etc.

Candidatos:

(denominação da lista)

(nome)

(nome)

(nome)

etc.

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital é afixado à porta das Câmaras Municipais, bem como, no dia da eleição, à porta e no interior da assembleia ou secção de voto no dia

da eleição (para este efeito são entregues ao presidente da mesa, com a restante documentação eleitoral).

## Edital

##### DESISTÊNCIA DE LISTA(S)

, Presidente da Câmara Municipal de faz público, que foi oficialmente comunicada a **desistência** da(s) seguinte(s) lista(s):

(denominação da lista) (denominação da lista) (denominação da lista)

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** A afixar nos locais de estilo e no dia da eleição à entrada das assembleias ou secções de voto depois de comunicação da Administração Eleitoral

da SGMAI ou nas Regiões Autónomas do Representante da República respetivo.

## Edital

##### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

, Presidente da Câmara Municipal de faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4, do artigo 40.º ,da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de foi desdobrada em secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -

Secção de voto n.º 2 - Secção de voto n.º 3 - Secção de voto n.º 4 - etc.

(local) (local) (local) (local)

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

## Edital

##### MAPA DEFINITIVO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Nos termos do n.º 5, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, torna-se público que na área deste concelho vão funcionar as seguintes assembleias e secções de voto:

Freguesia de

Secção de voto n.º 1 -

(local)

Secção de voto n.º 2 -

(local)

.......................................................................................................................................................................................................

Freguesia de

Secção de voto n.º 1 -

(local)

Secção de voto n.º 2 -

etc.

(local)

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital é afixado nas Câmaras Municipais.

## Edital

##### LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM

**FREGUESIA DE**

, Presidente da Câmara Municipal de faz público, nos termos dos n.os 1 e 2, do artigo 43.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que as secções de voto da freguesia de iniciam as operações de votação a partir das 08.00 horas do dia de de no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto n.º 1:

(local)

(do eleitor

(nome do primeiro eleitor)

ao eleitor ).

(nome do último eleitor)

Secção de voto n.º 2:

(local)

(do eleitor

(nome do primeiro eleitor)

ao eleitor ).

(nome do último eleitor)

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto o edital contém apenas:

"A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funciona em

" (local)

2. Este modelo de edital deve ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.

#### ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



18 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE

**CREDENCIAL** (1)

, inscrito no recenseamento eleitoral

(nome)

da freguesia de , portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de

identidade n.º , é delegado/suplente de (2) na Assembleia/Secção de voto n.º da freguesia de deste concelho na eleição da Assembleia da República, que se realiza no dia 18 de maio de 2025.

, de de 2025 (3)

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** (1) O preenchimento deste documento compete aos partidos políticos ou candidaturas delegantes e deve ser entregue na Câmara Municipal juntamente com uma relação de todos os seus delegados, com a indicação da assembleia ou secção de voto para que foram designados, nos prazos e para os efeitos legais.

1. Lista ou Candidatura.
2. A preencher pela entidade emissora.

FREGUESIA DE

## Edital

##### DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

, Presidente da Câmara Municipal de , faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4, do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de membros da Mesa da Assembleia de Voto da freguesia de os seguintes cidadãos:

**Secção de voto n.º**

Presidente Suplente Secretário Escrutinador Escrutinador

**Secção de voto n.º**

etc.

.......................................................................................................................................................................................................

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o

Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital elaborado pela Câmara Municipal, deve ser afixado à porta das Juntas de Freguesia, no prazo de 48 horas após a designação.

## Alvará

##### NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

, Presidente da Câmara Municipal de , nomeia, nos termos do n.º 6, do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa (da Secção de Voto n.º ), da Assembleia de Voto da Freguesia de deste município.

Presidente Suplente Secretário Escrutinador Escrutinador

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, deve ser enviada, **até ao 12.º dia anterior ao da eleição**, cópia deste alvará às respetivas juntas de freguesia.

##### OFÍCIO A ENVIAR AOS MEMBROS DAS MESAS

(nome) (morada)

**Assunto: Designação para o exercício de funções de membro de mesa.**

**Eleição da Assembleia da República – 18 de maio de 2025.**

Exm.º(a) Senhor(a)

Conforme cópia do alvará de nomeação que se remete em anexo, foi V. Exa. designado(a) para exercer funções de membro de mesa, na secção de voto n.º da assembleia de voto da freguesia de que funcionará em (local) .

Em conformidade com o estabelecido no n.º 4, do art.º 44.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, o desempenho das referidas funções, que consubstancia o exercício de um dever cívico fundamental, é obrigatório.

Caso não lhe seja possível assegurar o desempenho das funções para que foi designado, por motivo de força maior ou justa causa, deve comunicar tal facto ao Presidente da Câmara Municipal, o mais tardar até 3 dias antes do ato eleitoral, justificando, fundamentadamente, essa impossibilidade (art.º 47.º, n.os 5, 6 e 7, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio).

Nesta oportunidade cumpre salientar que os membros de mesa são dispensados do dever de comparência ao respetivo emprego ou serviço no dia da eleição e no dia seguinte, não perdendo, por esse motivo, nenhum dos seus direitos ou regalias, incluindo o direito à retribuição, devendo para o efeito fazer prova bastante do exercício dessas funções (art.º 48.º, n.º 5, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio). A finalizar, mais se informa que, no próximo dia 18 de maio, V. Exa. deve comparecer no local de funcionamento da Secção de Voto para que foi nomeado, pelas 07.00 horas, atenta a necessidade de preparação de todo o material destinado às operações de votação e apuramento, com vista a que se

possa dar início às operações eleitorais às 8.00 horas.

Com os melhores cumprimentos

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Os membros da mesa devem saber ler e escrever português e estar inscritos nos cadernos eleitorais da assembleia/secção de voto para que foram nomeados (art.º 44.º, n.º 3).

## Edital

##### SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

, Presidente da Câmara Municipal de

, faz público, que nos termos das disposições conjugadas constantes dos n.º 7, do art.º 44.º e dos n.os 2 e 7, do art.º 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, em substituição de membros impossibilitados de desempenhar as funções de membro(s) da mesa, são nomeados para o exercício daquelas funções na secção de voto n.º da assembleia de voto da freguesia de deste município o(s) seguinte(s) cidadão(s):

Presidente Suplente Secretário Escrutinador Escrutinador

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital deve ser enviado, imediatamente a seguir à sua publicação, à respetiva Junta de Freguesia.

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia/Secção de Voto n.º da Freguesia de

##### SOBRESCRITO OU PACOTE

.......................................................................................................................................................................................................

Este sobrescrito contém boletins de voto, duas matrizes em *braille*, um caderno destinado às atas das operações eleitorais, com termo de abertura assinado e com todas as folhas rubricadas, os impressos e restantes documentos necessários e os editais com as listas definitivamente admitidas.

**NOTA:** Em conformidade com o estabelecido no n.º 7, do artigo 95.º, da Lei n.º14/79, de 16 de maio, este sobrescrito deve conter os boletins de voto, em número igual aos dos eleitores inscritos na assembleia ou secção de voto acrescido de 20%, bem como as respetivas matrizes em braille; deve ser lacrado e entregue ao presidente da mesa até 3 dias antes da eleição; este sobrescrito só pode ser aberto no próprio dia da eleição, após o início dos trabalhos preparatórios, devendo, os membros de mesa, verificar se o número de boletins, bem como das matrizes em *braille*, recebido corresponde ao indicado.

## Edital

##### LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

, Presidente da Câmara Municipal de , torna público que, nos termos do art.º 7.º, da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital deve ser afixado **até 30 dias antes da abertura da campanha eleitoral.**

INTERVENÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

VOTO ANTECIPADO

## Convocatória

##### REUNIÃO DE DELEGADOS PARA DESIGNAÇÃO

**DOS MEMBROS DA MESA DE VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE**

, Presidente da Câmara Municipal de

, convoca os delegados dos partidos políticos/coligações concorrentes para procederem à escolha dos membros da mesa de voto antecipado em mobilidade, nos termos do n.os 1 e 8, do art.º 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, em reunião que terá início às horas do dia / / , nesta câmara municipal:

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura)

**NOTA:** Esta convocatória deve ser complementada pelo contato direto (por exemplo pela via postal) com os delegados indicados à Câmara Municipal pelos partidos/coligações.

## Edital

##### DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DE VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE

, Presidente da Câmara Municipal de , faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4, do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de membros da Mesa da Assembleia de Voto Antecipado em Mobilidade, n.º deste município, os seguintes cidadãos:

Presidente Suplente Secretário Escrutinador Escrutinador

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o

Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital elaborado pela Câmara Municipal deve ser afixado à porta do edifício sede da câmara municipal, no prazo de 48 horas, após a designação.

## Alvará

##### NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DE VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE

, Presidente da Câmara Municipal de , nomeia, nos termos do n.º 6, do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da Assembleia de Voto Antecipado em Mobilidade, n.º deste município.

Presidente Suplente Secretário Escrutinador Escrutinador

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

##### OFÍCIO A ENVIAR AOS MEMBROS DAS MESAS DE VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE

(nome) (morada)

**Assunto: Designação para o exercício de funções de membro de mesa de voto antecipado em**

**mobilidade.**

**Eleição da Assembleia da República.**

Exm.º Senhor

Conforme cópia do alvará de nomeação que se remete em anexo, foi V. Exa. designado(a) para exercer funções de membro de mesa, na mesa de voto antecipado em mobilidade que funcionará em

, **no dia 11 de maio de 2025**.

(local)

Em conformidade com o estabelecido no n.º 4, do art.º 44.º, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, o

desempenho das referidas funções, que consubstancia o exercício de um dever cívico fundamental, é obrigatório.

Caso não lhe seja possível assegurar o desempenho das funções para que foi designado, por motivo de força maior ou justa causa, deve comunicar tal facto ao Presidente da Câmara Municipal, o mais tardar **até ao dia 7 de maio de 2025**, justificando, fundamentadamente essa impossibilidade (art.º 44.º, n.os 5, 6 e 7, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio).

Nesta oportunidade, cumpre salientar que os membros das mesas são dispensados do dever de comparência ao respetivo emprego ou serviço no dia da votação e no dia seguinte, não perdendo, por essa razão, nenhum dos seus direitos ou regalias, incluindo o direito à retribuição, devendo para o efeito fazer prova bastante do exercício dessas funções (art.º 48.º, n.º 5, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio).

A finalizar, mais se informa que, no próximo **dia 11 de maio**, V. Exa. deve comparecer no local de funcionamento da mesa de voto antecipado em mobilidade para que foi nomeado, pelas 07.00 horas, atenta a necessidade de preparação de todo o material destinado às operações de votação, com vista a que se possa dar início às operações eleitorais às 08.00 horas.

Com os melhores cumprimentos

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Os membros da mesa devem saber ler e escrever português e estar inscritos no recenseamento eleitoral nas freguesias do respetivo concelho sede do distrito (art.º 44.º).

**CREDENCIAL** (1)

, inscrito no recenseamento eleitoral

(nome)

da freguesia de , portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de

identidade n.º , é delegado/suplente de (2)

na mesa de voto antecipado em mobilidade deste concelho no dia **11 de maio de 2025**.

, de de 2025 (3)

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** (1) O preenchimento deste documento compete aos partidos políticos ou candidaturas delegantes e deve ser entregue na Câmara Municipal, nos prazos e para os efeitos legais.

1. Candidatura.
2. A preencher pela entidade emissora.

**MODELO DE NOTIFICAÇÃO ÀS LISTAS PARA NOMEAÇÃO DE DELEGADOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO VOTO ANTECIPADO (Art.º79.º-D, n.º 3)**

(nome da lista e morada)

**Assunto: Eleição da Assembleia da República - 18 de maio de 2025.**

**Voto antecipado de doentes internados e presos.**

**Notificação para a nomeação de delegados.**

Em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 79.º- D, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, notifica-se essa lista que a nomeação de delegados para fiscalização das operações de voto antecipado deve ser efetuada **até ao dia 4 de maio**.

Para o efeito, mais se informa que os estabelecimentos hospitalares e prisionais da área deste município onde se realiza o voto antecipado são os seguintes:

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Esta notificação deve ser efetuada **até ao dia 2 de maio**.

**MODELO DE COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE DA C.M. AOS DELEGADOS DAS LISTAS E DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E PRISIONAIS ANUNCIANDO OS DIAS E HORAS EM QUE SE PROCEDE AO VOTO ANTECIPADO (Art.º 79.º-D, n.º 5)**

Exmo. Senhor

(delegados/diretores dos estabelecimentos hospitalares/prisionais)

**Assunto: Eleição da Assembleia da República - 18 de maio de 2025.**

**Voto antecipado de doentes internados e presos. Comunicação dos locais de exercício do voto antecipado.**

Em obediência ao disposto no n.º 5, do artigo 79.º-D, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, informa-se que são os seguintes os locais, dias\* e horas de exercício do direito de voto antecipado na área deste município:

às horas do dia

(local)

às horas do dia

(local)

etc.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** \*Entre os dias **5 e 8 de maio**.

INTERVENÇÃO DA JUNTA

DE FREGUESIA/ COMISSÃO RECENSEADORA

#### ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



18 DE MAIO DE 2025

FREGUESIA DE

## Convocatória

##### REUNIÃO DE DELEGADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS ELEITORAIS

, Presidente da Junta de Freguesia de , convoca os delegados dos partidos políticos/coligações concorrentes para, nos termos do n.º 1, do art.º 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, procederem à escolha dos membros das assembleias ou secções de voto em reunião que terá início às horas do dia / / , na sede da Junta de Freguesia:

, de de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

(assinatura)

**NOTA:** Esta convocatória deve ser complementada pelo contato direto (por exemplo pela via postal) com os delegados indicados à Câmara Municipal pelos partidos/coligações.

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia/Secção de Voto n.º da Freguesia de

##### SOBRESCRITO OU PACOTE

.......................................................................................................................................................................................................

Este sobrescrito contém **2 cópias dos cadernos eleitorais**, que se tornam necessários utilizar no ato da eleição.

**NOTA:** Este sobrescrito deve ser entregue até 2 dias antes da eleição, como prescreve o artigo 51.º, n.º 3, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, conjugado com o artigo 58.º, n.º 2, da Lei n. º13/99, de 22 de março.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



18 DE MAIO DE 2025

## Recibo

Recebi, nos termos dos artigos 51.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, do Presidente da Comissão Recenseadora/Junta de Freguesia de

- duas cópias (ou fotocópias) dos cadernos eleitorais; destinados à eleição da Assembleia da República.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

Assembleia de Voto/Secção de Voto n.º da Freguesia de

(assinatura)

**NOTA:** Toda esta documentação **deve ser entregue o mais tardar até 2 dias antes da eleição**.

## Edital

##### FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA

, Presidente da Junta de Freguesia/Comissão Recenseadora, faz público, nos termos do artigo 85.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que os seus serviços se encontram abertos no dia da eleição.

, de de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

(assinatura)

INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

#### ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



18 DE MAIO DE 2025

ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE SECÇÃO DE VOTO N.º

## Edital

##### CONSTITUIÇÃO DA MESA

, Presidente da Mesa desta Assembleia de Voto/Secção de Voto, faz público, nos termos do n.º 2, do artigo 48.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que pelas horas do dia 18 de maio de 2025 se constituiu a Mesa a ela referente com os seguintes membros:

Presidente Suplente Secretário Escrutinador Escrutinador

Mais faz público que nesta Assembleia de Voto/Secção de Voto estão **inscritos** eleitores.

Para constar, e demais efeitos, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado à porta desta Assembleia

de Voto/Secção de voto.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

## Edital

##### ALTERAÇÕES À CONSTITUIÇÃO DA MESA

, Presidente da Mesa desta Assembleia de Voto/Secção de Voto, faz público, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que pelas horas houve alteração na constituição da Mesa pelos motivos seguintes:

A constituição da Mesa passa a ser a seguinte:

Presidente Suplente Secretário Escrutinador Escrutinador

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado à porta do edifício onde decorre esta

eleição.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

#### ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



18 DE MAIO DE 2025

FREGUESIA DE

**SECÇÃO DE VOTO**

**N.º**

# Do eleitor

(nome)

# Ao eleitor

(nome)

**NOTA:** Cartaz a ser afixado à porta das secções de voto das freguesias onde haja desdobramento da assembleia de voto. **Recomenda-se que a dimensão seja, no mínimo, A3.**

Exmo. Senhor

Juiz Presidente (do Tribunal de Comarca com sede na capital do distrito ou região autónoma) de

##### SOBRESCRITO OU PACOTE

.......................................................................................................................................................................................................

(FECHADO E LACRADO)

**NOTA:** Este sobrescrito destina-se a conter os **boletins de voto não utilizados e os inutilizados ou deteriorados pelos eleitores, bem como as matrizes em *braille***, e deve ser remetido fechado e lacrado, no dia seguinte ao da eleição (n.º 8, do art.º 95.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio). Dentro deste sobrescrito segue também o ofício de **modelo AR-28**.

## OFÍCIO

Exmo. Senhor

Juiz Presidente (do Tribunal de Comarca com sede na capital do distrito ou região autónoma) de

**Assunto: Número de boletins de voto recebidos e matrizes em *braille*. Boletins de voto não utilizados e inutilizados ou deteriorados.**

O Presidente da Assembleia de Voto/Secção de Voto n.º da freguesia de

, tendo recebido boletins de voto e matrizes em *braille*, para serem utilizados nas operações de votação vem, nos termos do disposto nos artigos 95.º, n.º 8 e 100.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, devolver a V.Exa. boletins de voto não utilizados, inutilizados ou deteriorados pelos eleitores e matrizes em *braille*.

Com os melhores cumprimentos.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Este ofício será introduzido no sobrescrito de **modelo AR-27**.

## Edital

##### BOLETINS DE VOTO ENTRADOS NA URNA

, Presidente desta Assembleia de Voto/Secção de Voto, faz público, nos termos do n.º 4, do artigo 101.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que o número de boletins de voto entrados na(s) urna(s) desta Assembleia/Secção de voto é de .

Para constar se lavrou este edital que, depois de lido em voz alta, vai ser afixado à porta principal desta

Assembleia de Voto/Secção de Voto.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Este edital deve ser afixado na porta principal da Assembleia ou Secção de Voto.

## Edital

##### VOTOS ATRIBUÍDOS A CADA LISTA, VOTOS EM BRANCO E VOTOS NULOS

, Presidente desta Assembleia de Voto/Secção de Voto, faz público, nos termos do n.º 7, do artigo 102.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que é o seguinte o número de votos atribuídos a cada lista:

, votos

(denominação da lista)

, votos

(denominação da lista)

, votos

(denominação da lista)

etc.....

Mais faz público que:

O n.º de **votos em branco** é de O n.º de **votos nulos** é de

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

## OFÍCIO

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia de Apuramento Geral do Distrito (Região Autónoma)

de

**Assunto: Remessa da documentação eleitoral.**

Junto se remetem a V. Exa. ao abrigo dos artigos 103.º e 106.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, a ata das operações de votação e de apuramento parcial, os cadernos eleitorais, os boletins de voto contendo os votos nulos e os boletins de voto sobre os quais foram apresentadas reclamações ou protestos, depois de rubricados, e a demais documentação relativa à eleição.

Com os melhores cumprimentos.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Este ofício destina-se a ser introduzido no sobrescrito ou pacote de **modelo AR-32**.

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia de Apuramento Geral do Distrito (Região Autónoma)

de

##### SOBRESCRITO OU PACOTE

.......................................................................................................................................................................................................

(FECHADO E LACRADO)

**NOTA:** Este sobrescrito destina-se, nos termos dos artigos 103.º e 106.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, a conter **a ata, os cadernos eleitorais** e ainda os **boletins de voto com votos nulos e aqueles sobre os quais hajam incidido reclamações ou protestos**, depois de rubricados, e demais documentos respeitantes à eleição. Ele contém também o ofício de **modelo AR-31**. Deve ser remetido pelo Presidente da Assembleia ou Secção de Voto, ao Presidente da Assembleia de Apuramento Geral pelo seguro de correio, ou entregue pelo próprio, que cobrará recibo de entrega, nas 24 horas imediatas ao apuramento parcial.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



18 DE MAIO DE 2025

## Recibo

Recebi do Presidente da Assembleia de Voto/Secção de voto n.º da Freguesia de

as atas, os cadernos eleitorais, os boletins de voto contendo os votos nulos e aqueles sobre os quais incidem reclamação ou protesto e demais documentação respeitante à eleição da Assembleia da República, nos termos do disposto nos art.os 103.º e 106.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio.

, de de 2025

O Presidente da Assembleia de Apuramento Geral

de

(assinatura)

Exmo. Senhor Juiz de Direito

de

**Assunto: Envio de boletins de voto com votos válidos e votos em branco.**

Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 104.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, junto remeto a V. Exa. os boletins de voto que não foram objeto de reclamação ou protesto, tendo sido, portanto, considerados no apuramento. Remetem-se também, ao abrigo do mesmo preceito, os boletins de voto com votos em branco.

Com os melhores cumprimentos.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Este ofício acompanha o sobrescrito ou pacote lacrado (**modelo AR-35**) que contém os boletins de voto a serem confiados à guarda do Juiz de Direito da secção da instância local ou, se for o caso, da secção da instância central do tribunal da comarca referidas no n.º 4, do artigo 40.º, nas 24 horas imediatas ao apuramento parcial, e que devem mais tarde ser destruídos nos termos do n.º 2, do artigo 104.º.

Exmo. Senhor Juiz de Direito

de

##### SOBRESCRITO OU PACOTE

.......................................................................................................................................................................................................

(FECHADO E LACRADO)

**NOTA:** Este sobrescrito destina-se a conter os boletins de voto com votos válidos e os boletins de voto com votos em branco. Deve incluir também o ofício de **modelo AR-34** e ser lacrado.

## Decisão da Mesa

Tendo sido apresentado por à Mesa desta Assembleia de Voto/ Secção de Voto a seguinte reclamação, protesto ou contraprotesto:

Deliberou esta mesa, por maioria absoluta (ou unanimidade) dos membros presentes, que:

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

## Certidão

##### (DA DELIBERAÇÂO DA MESA SOBRE RECLAMAÇÕES, PROTESTOS OU CONTRAPROTESTOS)

Na sequência do requerimento elaborado por delegado (suplente) da lista , ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 50.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, certifica-se que:

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

## Certidão de Afixação

A mesa da Assembleia de Voto / Secção de Voto n.º da Freguesia de

Certifica que às horas e minutos de hoje, se faz afixar na porta principal do edifício onde

está instalada, o edital tornando público

Por ser verdade, se passa a presente certidão.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Este modelo de certidão, de carácter residual, destina-se a publicar qualquer ocorrência/deliberação da mesa cuja natureza imponha ou aconselhe a sua publicação e que não esteja expressamente prevista em qualquer outro modelo disponibilizado.

## Certidão

A solicitação do próprio certifica-se que , portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º , eleitor desta freguesia exerceu o seu direito de sufrágio nesta Assembleia de Voto/Secção de Voto.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Esta certidão pode ser autenticada, se tal for solicitado pelo eleitor, pela Junta de Freguesia.

## Certidão

##### (EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE MEMBRO DE MESA)

Nos termos e para os efeitos do artigo 48.º, n.º 5, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, a pedido/requerimento de , que comprovei ser membro desta mesa eleitoral, através da apresentação do competente alvará de nomeação, certifico que o mesmo desempenhou as inerentes funções.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Esta certidão deve acompanhar a cópia do alvará de nomeação para efeitos de prova do estipulado no artigo 48.º, n.º 5 (direito dos membros da mesa da dispensa do dever de comparência ao respetivo emprego ou serviço no dia da eleição e no dia seguinte).

## Certidão

##### (EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE DELEGADO/SUPLENTE DE LISTA)

Na sequência do pedido/requerimento apresentado por , que comprovei ser delegado/suplente da lista a esta Assembleia/Secção de Voto através da apresentação da competente credencial, certifico, para efeitos do previsto no artigo 50.º-A, n.º 2, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que o mesmo exerceu essas funções.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Esta certidão deve acompanhar a credencial para efeitos da prova referida no art.º 48.º, n.º 5, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio.

INTERVENÇÃO

DA ASSEMBLEIA

DE APURAMENTO GERAL

18 DE MAIO DE 2025

#### ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL DO

DISTRITO (REGIÃO AUTÓNOMA) DE

## Edital

##### DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL

, Presidente da Assembleia de Apuramento Geral do Distrito (Região Autónoma) de faz público, nos termos do n.º 2, do art.º 108.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de membros da Assembleia de Apuramento Geral deste Distrito (Região Autónoma) os seguintes cidadãos:

Presidente

Secretário

, de de 2025

O Presidente da Assembleia

(assinatura)

**NOTA:** Este edital é afixado à porta do edifício para o efeito designado pelo Presidente da Assembleia de Apuramento Geral e imediatamente a seguir

à constituição da Assembleia (antevéspera do dia designado para a eleição).



18 DE MAIO DE 2025

#### ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL DO DISTRITO (REGIÃO AUTÓNOMA) DE

## Edital

##### APURAMENTO GERAL

, Presidente da Assembleia de Apuramento Geral do Distrito (Região Autónoma) de faz público, nos termos do art.º 112.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que é o seguinte o resultado do apuramento efetuado:

N.º total de eleitores inscritos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

N.º total de votantes . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

N.º total de votos

(denominação da lista)

N.º total de votos

(denominação da lista)

N.º total de votos

(denominação da lista)

N.º total de votos

(denominação da lista)

. etc.

N.º de votos em branco . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

N.º de votos nulos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

, de de 2025

O Presidente da Assembleia

(assinatura e autenticação)

## Certidão

## (EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE MEMBRO DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL)

, Presidente da Assembleia de Apuramento Geral do Distrito (Região Autónoma) de certifica, para os efeitos do n.º 4, do art.º 108.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que

exerceu funções de membro desta assembleia entre os dias

.

, de de 2025

O Presidente da Assembleia

(assinatura e autenticação)